

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2025 - Análise técnica de proposta - ELLITE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

3 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br> 4 de novembro de 2025 às 20:02
Para: Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>
Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a proposta apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **DVCOP**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?


Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **05/11/2025, às 09:30h**.

Atenciosamente,


Livia Vásquez

5 anexos

 **MODELO DE PROPOSTA_02.pdf**
138K

 **Planilha TJ_diligencia.xlsx**
110K

 **ELLITE GESTAO EMPRESARIAL-SENTENCA.pdf**
74K

 **esocial FAP_RAT.pdf**
36K

 **FAP_ELLITE.pdf**
263K

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br> 5 de novembro de 2025 às 09:41
Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>
Cc: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

Assunto: Manifestação técnica – Empresa Ellite Gestão Empresarial Ltda

Processo SEI nº 2025/000030975-00

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de automóvel.

Prezada Livia,

Em atenção à solicitação encaminhada por essa Coordenadoria, informamos que, após análise da **proposta e planilha de custos apresentadas pela empresa Ellite Gestão Empresarial Ltda**, constatou-se que a documentação atende às exigências técnicas necessárias para validação da proposta.

A licitante apresentou **comprovante do SAT (Seguro de Acidente de Trabalho)**, confirmando a alíquota informada na planilha de custos, bem como **decisão judicial** que reconhece a **isenção do recolhimento de PIS e COFINS** sobre as receitas decorrentes de serviços prestados na **Zona Franca de Manaus**, em conformidade com o entendimento consolidado pelo **STF (Tema 207)** e pelo **STJ (Tema 1.239)**.

Dessa forma, a **planilha apresentada reflete corretamente o enquadramento tributário da empresa**, estando em conformidade com o **Termo de Referência** e com as informações comprobatórias juntadas.

Registra-se, por oportuno, que a **Assessoria Jurídico-Administrativa da Presidência (AJAP)** já se manifestou sobre **matéria semelhante**, por meio do **SEI/TJAM nº 2430004**, reconhecendo a **possibilidade de aceitação de propostas com PIS e COFINS zerados quando amparadas por decisão judicial vigente**.

Tal posicionamento tem sido **adotado como referência em outras análises técnicas da DVCOP**, em certames análogos, **garantindo coerência administrativa e uniformidade de entendimento**.

Diante disso, **cabará à COLIC avaliar** se será necessário **novo encaminhamento à AJAP para manifestação específica neste processo**, ou se o **entendimento anteriormente emitido poderá ser adotado por analogia**.

Por fim, ressalta-se que, **em caso de revogação ou perda de eficácia da decisão judicial que suspende a cobrança dos tributos, não haverá direito à repactuação dos valores contratados**, cabendo à contratada **arcar integralmente com os encargos eventualmente restabelecidos**.

Diante do exposto, **a proposta apresentada encontra-se adequada e exequível**, podendo seguir para as **etapas subsequentes do certame**.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Thais Senra Velloso Zacaron
Assessora Técnico-Administrativa de Compras e Operações
Tribunal de Justiça do Amazonas
Secretaria de Compras, Contratos e Operações
Divisão de Compras e Operações
Fone: (92) 2129-6644 Ramais: 1021/1022

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>
Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>
Cc: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>

5 de novembro de 2025 às 11:44

Assunto: Manifestação técnica – Benefício de café da manhã previsto na CCT AM000285/2025

Processo SEI nº 2025/000030975-00

Pregão Eletrônico nº 035/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de apoio operacional de motorista, com dedicação exclusiva de mão de obra, sem fornecimento de automóvel.

Senhores,

Em análise à **planilha de custos** apresentada pela licitante **Elite Gestão Empresarial Ltda**, verificou-se a **ausência do benefício de café da manhã**, previsto na **Cláusula Décima Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT AM000285/2025**, que estabelece:

“Os empregados que iniciarem sua carga horária antes das 08:00h da manhã farão jus ao café da manhã, no valor de R\$ 8,00 (oito reais) por trabalhador/dia.”

De acordo com o **Termo de Referência (SEI/TJAM nº 2424368)**, item **6.3 – Regime de Execução**, a jornada dos motoristas está fixada **das 07h30 às 17h18**, o que **enquadra os profissionais na hipótese prevista na CCT**, tornando **obrigatória a inclusão do referido benefício na planilha de custos**.

Ressalta-se que, conforme o **item 1.5.2, alínea “a” do Termo de Referência**, a **CCT AM000285/2025 é expressamente indicada como legislação aplicável** ao objeto da contratação, devendo ser **integralmente observada pelos licitantes**.

Ademais, o **edital do Pregão Eletrônico nº 90035/2025**, em seu **item 9.7.4**, dispõe que **a planilha de custos tem caráter exemplificativo**, cabendo ao licitante **complementar eventuais rubricas necessárias para o pleno cumprimento das obrigações trabalhistas**. Ainda, o **item 9.8.1** veda a **majoração de valores de itens** após a fase de disputa, reforçando que **quaisquer ajustes devem se restringir à correção das planilhas para garantir a exequibilidade e conformidade com as normas legais e convencionais**, sem alteração do valor global da proposta.

Dessa forma, **observa-se a necessidade de diligenciar a empresa Elite Gestão Empresarial Ltda**, para que **proceda à retificação da planilha de custos**, incluindo a rubrica correspondente ao **benefício de café da manhã no valor de R\$ 8,00 por trabalhador/dia**, conforme determina a **Cláusula 14 da CCT AM000285/2025**, em razão do horário de início da jornada fixado no **Termo de Referência**.

Após o cumprimento da diligência e apresentação da planilha ajustada, esta Divisão procederá à nova análise técnica para fins de validação da proposta.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]